

CIRCULAR Nº 06/2012

Maputo, 05 de Outubro de 2012

ASSUNTO :- ESCLARECIMENTOS SOBRE A UTILIZAÇÃO DO IMPRESSO DA CONTA MODELO

Foram apresentadas à CDA as seguintes dúvidas quanto à utilização do impresso da Conta Modelo da CDA :-

1. IMPRESSÃO DO DUPLICADO DA FATURA PODE SER FEITA EM PAPEL BRANCO (QUE NÃO É O IMPRESSO APROVADO DA CONTA MODELO)?

Os nº 7 e 8 do Regulamento da Conta Modelo estabelecem o seguinte :-

Nº 7 - **As contas, ou faturas**, dos despachantes aduaneiros independentes e das sociedades de despachantes aduaneiros, e **os relatórios de despesas** dos despachantes aduaneiros assalariados, serão emitidas, em **UM ORIGINAL** (destinado ao cliente ou à empresa empregadora) e **UM DUPLICADO** (destinado ao arquivo do despachante aduaneiro independente, ao da sociedade de despachantes aduaneiros ou ao do despachante aduaneiro assalariado)

Nº 8 - Os termos "ORIGINAL" e "DUPLICADO" devem ser gerados, automaticamente, pelo sistema informático, no caso do processamento de faturas por computador ou, estar impressos nas respetivas folhas dos livros de faturas, no caso de faturas manuais.

Esclarece-se que o "ORIGINAL" e o "DUPLICADO" devem ser emitidos nos impressos oficiais de conta modelo aprovados pelo Regulamento e adquiridos pelos despachantes aduaneiros na CDA.

2. O que deve ser feito no caso de danificação ou inutilização de um impresso de Conta Modelo por defeito da impressora ou por outro motivo?

O impresso que, por qualquer razão seja danificado ou inutilizado, deve ser arquivado numa pasta de impressos inutilizados e constar de uma lista onde fique registado e confirmado pelo despachante aduaneiro o motivo da danificação ou inutilização.

3. Informa-se os colegas que compete ao Conselho Deontológico e Fiscalizador fiscalizar a utilização das Contas Modelo.

Cordiais saudações.

C. F. Gama Afonso Presidente da CDA

